

BOLETIM OFICIAL



DE ANGOLA

Preço deste número — 2500

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Boletim Oficial», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Angola, em Luanda, Caixa Postal 1306. — End. Teleg.: «Imprensas»

ASSINATURAS		Ano
As três séries		1350\$
A 1.ª série		500\$
A 2.ª série		300\$
A 3.ª série		450\$

O preço dos anúncios é de 22\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional de Angola.

SUPLEMENTO

SUMARIO

Governo de Transição de Angola

Decreto-Lei n.º 1-A/75:

Determina que o poder soberano, em Angola, passe a ser exercido, até à proclamação da independência, pelo Alto-Comissário e por um Governo de Transição.

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DE ANGOLA

Decreto-Lei n.º 1-A/75

de 3 de Fevereiro

Nos termos do artigo 5.º do Acordo firmado em Alvor, Algarve, no dia 15 de Janeiro de 1975 entre o Estado Português e a Frente Nacional de Libertação de Angola (F. N. L. A.), o Movimento Popular de Libertação de Angola (M. P. L. A.) e a União Nacional para a Independência Total de Angola (U. N. I. T. A.), foi consignado que em Angola o poder soberano passe a ser exercido, até à proclamação solene da independência, pelo Alto-Comissário e por um Governo de Transição, presidido por um Colégio Presidencial composto de três membros, um de cada Movimento de Libertação, e constituído pelos seguintes Ministérios: Interior, Informação, Trabalho e Segurança Social, Economia, Planeamento e Finanças, Justiça, Transportes e Comunicações, Saúde e Assuntos Sociais, Obras Públicas, Habitação e Urbanismo, Educação e Cultura, Agricultura e Recursos Naturais.

Nos termos do artigo 19.º daquele Acordo, foram criadas as seguintes Secretarias de Estado, duas Secretarias de Estado no Ministério do Interior, duas Secretarias de

Estado no Ministério da Informação, duas Secretarias de Estado no Ministério do Trabalho e Segurança Social e três Secretarias de Estado no Ministério da Economia.

Todos os Ministros e Secretários de Estado são designados, em proporção igual, pelos três Movimentos de Libertação e pelo Presidente da República Portuguesa, nos termos e de conformidade com os artigos 20.º a 22.º do referido Acordo.

Em execução daquelas disposições:

Artigo único. São nomeados:

1. Os Excelentíssimos Senhores Dr. Johnny Pinnock Eduardo, Lopo Fortunato Ferreira do Nascimento e Dr. José N'Dele, Ministros Membros do Colégio Presidencial.

2. Os Excelentíssimos Senhores Eng.º N'Gola Kabangu, Ministro do Interior, Dr. Manuel Rui Alves Monteiro, Ministro da Informação, Eng.º António Dembo, Ministro do Trabalho e Segurança Social, Dr. Saydi Vieira Dias Mingas, Ministro do Planeamento e Finanças, Dr. Diógenes de Assis Boavida, Ministro da Justiça, Dr. Samuel Abrigada, Ministro da Saúde e Assuntos Sociais, Dr. Jerónimo Elavoco Wanga, Ministro da Educação e Cultura, Eng.º Mateus Neto, Ministro da Agricultura e Eng.º Jeremias Kalandula Chitunda, Ministro dos Recursos Naturais.

3. Os Excelentíssimos Senhores Dr. Henrique Santos e Eng.º João Vahekeni, Secretários de Estado do Interior, Dr. Hendrick Vale Neto e Dr. Almerindo Jaka Jamba, Secretários de Estado da Informação, Dr. João Baptista N'Guvulu e Cornélio Caley, Secretários de Estado do Trabalho e Segurança Social, Dr. Graça Tavares, Eng.º Augusto Lopes Teixeira e Manuel Alfredo Teixeira Coelho, Secretários de Estado do Comércio e Turismo, da Indústria e Energia e das Pescas, respectivamente.

Publique-se.

Alto-Comissariado de Angola, em Luanda, 31 de Janeiro de 1975. — O Alto-Comissário, António da Silva Cardoso.